

LEI Nº 437 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os salários das funções dos extranumerários, constantes da Lei Municipal nº 388, de 12 de dezembro de 1959, passam a vigorar com a seguinte classificação:

Função	Referência	Remuneração (Cr\$)	
		Mensal	Anual
AMBULATÓRIO			
1 Atendente	XXIV	6.300,00	75.600,00
1 Auxiliar de Atendente	*	4.900,00	58.800,00
FOMENTO			
1 Encarregado	*	4.900,00	58.800,00
ÁGUA E ESGOTOS			
1 Chefe de Serviço	XLVI	8.400,00	100.800,00
1 Encarregado dos filtros	XXXVIII	7.700,00	92.400,00
4 Auxiliares	XVII	5.600,00	67.200,00
JORNAL OFICIAL			
1 Redator	XXIX	6.800,00	81.600,00
1 Tipógrafo	XXIV	6.300,00	75.600,00
1 Auxiliar Tipógrafo	VI		
PARQUES E JARDINS			
1 Jardineiro	XXIV	6.300,00	75.600,00
6 Ajudantes	XVII		
LIMPEZA PÚBLICA			
9 Varredores	XVII	5.600,00	67.200,00
CEMITÉRIOS			
1 Encarregado	XVII	5.600,00	67.200,00
MERCADO			
1 Zelador	III	4.200,00	50.400,00
ESTRADAS E PONTES			
1 Tratorista	XLVI	8.400,00	100.800,00
1 Mecânico	XLVI	8.400,00	100.800,00
1 Patrolista	XLVI	8.400,00	100.800,00
2 Motoristas	XXXVIII	7.700,00	92.400,00
1 Ajudante Tratorista	XXIV	6.300,00	75.600,00
1 Apontador	XXIV	6.300,00	75.600,00
CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS			
1 Encarreg. da Conser. do edifício da Pref.	XVII	5.600,00	67.200,00
SECRETARIA JUNTA ALIST. MILITAR			
1 Secretário	XVII	5.600,00	67.200,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1961.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal